ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 33.823.975/0001-79)
(Administrado pela Ativa S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 06 de dezembro de 2025 (data posterior a transferência de Administradora) a 31 de março de 2026

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Ativa S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)

Demonstrações financeiras
Período de 06 de dezembro de 2025 (data posterior a transferência de Administradora) a 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração do fluxo de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
Asgard Fundo de Investimento em Direito Creditórios Não-Padronizados – Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro - RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Asgard Fundo de Investimento em Direito Creditórios Não-Padronizados – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 06 de dezembro de 2025 (data posterior a transferência de Administradora) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Asgard Fundo de Investimento em Direito Creditórios Não-Padronizados – Responsabilidade Limitada pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de opinião

Em 05 de dezembro de 2025, o Fundo passou por processo de transferência de Administração da REAG Administradora de Recursos Ltda. para a atual Administradora, Ativa S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2025. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas referentes ao período compreendido entre 1º de abril de 2025 e 5 de dezembro de 2025, sob responsabilidade da Administradora anterior. Adicionalmente, não nos foram disponibilizados documentos e informações suficientes que suportassem os saldos patrimoniais e as transações ocorridas nesse período. Em decorrência dessa limitação de escopo, não foi possível executar os procedimentos de auditoria requeridos pela NBC TA 510 – Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais para obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os saldos existentes na data da transferência de Administração. Consequentemente, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos patrimoniais nessa data e seus reflexos no patrimônio líquido em 31 de março de 2026, no resultado do período compreendido entre 06 de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026 e no valor da cota do Fundo.

Adicionalmente, conforme descrito na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios não padronizados no montante de R$ 25.000 mil, correspondendo a aproximadamente 98,97% do patrimônio líquido do Fundo. Esses ativos correspondem a direitos creditórios de natureza judicial, vinculados a processos de desapropriação e demandas correlatas, cuja realização depende do desfecho das respectivas ações judiciais e da subsequente fase de liquidação, não apresentando fluxo de caixa contratual determinístico, prazo definido ou mercado ativo. A Administração mantém tais ativos pelo custo de aquisição, em função da ausência de elementos suficientes para aplicação consistente de técnicas de mensuração que permitam a determinação confiável de seu valor econômico. No decorrer dos nossos trabalhos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que suportasse a avaliação dos critérios utilizados pela Administração na mensuração desses ativos, incluindo as informações, premissas e bases utilizadas em sua determinação. Também não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que permitisse concluir, de forma independente, sobre a recuperabilidade dos valores registrados.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Em função da relevância desses saldos para as demonstrações financeiras do Fundo e das limitações na obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente, não foi possível concluir sobre a adequação da mensuração dos direitos creditórios, nem determinar se ajustes poderiam ser necessários em relação aos valores registrados. Consequentemente, não foi possível avaliar os efeitos que eventuais ajustes poderiam produzir sobre o patrimônio líquido, o resultado do exercício e o valor da cota do Fundo.

Ênfase

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram apresentadas de forma segregada entre os períodos de 6 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 5 de dezembro de 2025, em função da substituição do administrador do Fundo ocorrida no exercício. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao período de 1º de abril de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 23 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo e responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/O-6

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 33.823.975/0001-79
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**4**	**0,02**	**201**	**0,80**
Disponibilidades	4	0,02	-	-
Cotas de fundos de investimento - Renda fixa	-	-	201	0,80
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**274**	**1,08**	**4**	**0,02**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**4**	**0,02**
Notas do Tesouro Nacional - NTN -B	-	-	4	0,02
Cotas de fundos de investimento	**274**	**1,08**	**-**	**-**
BTG Pactual Yield DI Renda Fixa	274	1,08	-	-
Direitos creditórios (Nota 6)	**25.000**	**98,97**	**25.000**	**99,26**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**25.000**	**98,97**	**25.000**	**99,26**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	25.000	98,97	25.000	99,26
Total do ativo	**25.278**	**100,07**	**25.205**	**100,07**
Passivo				
Valores a pagar	**17**	**0,07**	**18**	**0,07**
Taxa de administração	12	0,05	11	0,04
Taxa de gestão	5	0,02	4	0,02
Taxa de custódia	-	-	1	-
Taxa de fiscalização CVM	-	-	2	0,01
Total do passivo	**17**	**0,07**	**18**	**0,07**
Patrimônio líquido	**25.261**	**100,00**	**25.187**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**25.278**	**100,07**	**25.205**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 33.823.975/0001-79
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração do resultado
Período de 06 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março em 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos períodos/exercício	De 06/12/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 05/12/2025	31/03/2025
Cotas de fundos de investimento (Nota 4 e 5)	**7**	**10**	**6**
Reconhecimento de ganhos	7	10	6
Despesas	**(65)**	**(177)**	**(210)**
Taxa de administração (Nota 12.a)	(45)	(85)	(137)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(18)	(35)	(49)
Despesas com auditoria	-	(36)	(8)
Taxa de custódia	(1)	(9)	(3)
Despesas do sistema financeiro	-	(6)	(2)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(6)	(10)
Taxa de consultoria especializada (Nota 12.a)	-	-	(1)
Resultado dos períodos/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(58)**	**(167)**	**(204)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 33.823.975/0001-79
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 06 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março em 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 06/12/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 05/12/2025	31/03/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício	**25.019**	**25.186**	**25.090**
Representado por 26.029,140433 cotas a R$ 961,193722 cada	25.019	-	-
Representado por 26.029,140433 cotas a R$ 967,624541 cada	-	25.186	-
Representado por 25.719,690365 cotas a R$ 975,506388 cada	-	-	25.090
Resultado dos períodos/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(58)**	**(167)**	**(204)**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**300**	**-**	**300**
Representado por 311,203142 cotas	300	-	-
Representado por 309,450068 cotas	-	-	300
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício	**25.261**	**25.019**	**25.186**
Representado por 26.340,343575 cotas a R$ 959,015654 cada	25.261	-	-
Representado por 26.029,140433 cotas a R$ 961,193722 cada	-	25.019	-
Representado por 26.029,140433 cotas a R$ 967,624541 cada	-	-	25.186

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 33.823.975/0001-79
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 06 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março em 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 06/12/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 05/12/2025	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compra de títulos públicos federais	-	-	(4)
Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento	-	10	6
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(302)	-	-
Resgate em cotas de fundos de investimento	35	-	-
Pagamento de taxa de administração	(35)	(94)	(138)
Pagamento de taxa de custódia	(1)	(10)	(3)
Pagamento de taxa de gestão	(14)	(38)	(49)
Pagamento de auditoria externa	-	(36)	(8)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)	(6)	(9)
Demais despesas	-	(5)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(318)**	**(179)**	**(206)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	300	-	300
Caixa líquido das atividades de financiamento	**300**	**-**	**300**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(18)**	**(179)**	**94**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	22	201	107
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	22	201
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(18)**	**(179)**	**94**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado do período	**(58)**	**(167)**	**(204)**
Resultado com cotas de fundos de investimento	(7)	(10)	(6)
Redução (aumento) de outros ativos	(267)	14	2
(Redução) aumento de outros passivos	14	(16)	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**(318)**	**(179)**	**(206)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado** ("Fundo"), foi constituído em 24 de julho de 2019 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2019.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, estão apresentadas de forma segregada entre os períodos de 6 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 5 de dezembro de 2025, em função da substituição do administrador do Fundo, ocorrida na data de transferência da administração, conforme descrito na Nota Explicativa nº 18.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 26 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

Os direitos creditórios, especialmente aqueles decorrentes de processos judiciais ou extrajudiciais, vencidos ou de natureza indenizatória, são inicialmente reconhecidos pelo custo de aquisição.

Tais ativos não possuem fluxo de caixa contratual determinístico e sua realização depende de eventos futuros incertos, incluindo o êxito das demandas judiciais e a definição do valor econômico associado.

Em razão dessas características, e considerando a inexistência, na data-base, de elementos suficientemente suportáveis que permitam a determinação confiável de seu valor justo ou de seu valor recuperável, os direitos creditórios permanecem registrados pelo custo de aquisição. A Administração, com o apoio da Gestora e de assessores jurídicos externos, acompanha a evolução dos processos judiciais e demais fatores relevantes que possam impactar a realização dos ativos, incluindo cenários de êxito e eventuais acordos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perda é constituída sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por:

	31/03/2026	31/03/2025
Disponibilidades ([1])	4	-
Cotas de fundos de renda fixa ([2])	-	201
Total	**4**	**201**

([1]) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

([2]) As aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa em 31 de março de 2025 estão representadas por 186.112 cotas do **Reag Referenciado DI Cash II Fundo De Investimento Renda Fixa, CNPJ: 55.897.551/0001-91,** administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 34.829.992/0001-86, foi constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024. Destina-se a investidor geral. Seu objetivo é aplicar os recursos integrantes de sua carteira em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável, como títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI – Certifica de Depósito Interbancário. A política de investimento detalhada consiste em investimentos em ativos de renda fixa, buscando acompanhar as variações do CDI, com aplicação em instrumentos de alta liquidez e baixo risco, observando os limites de concentração e os riscos previstos no Regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião. Em 31 de março de 2026 o Fundo não possuía aplicações no Reag Referenciado DI Cash II Fundo De Investimento Renda Fixa.

O Fundo obteve os seguintes resultados com cotas de fundos de investimento de renda fixa:

Cotas de fundos de investimento	De 06/12/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 05/12/2025 (1)	31/03/2025
Renda fixa	-	10	6
Total	**-**	**10**	**6**

(1) data de transferência da administração.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento	**4.945**	**274**	
Renda fixa			
BTG Pactual Yield DI Renda Fixa (i)	4.945	274	Acima de 1 ano

	31/03/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**1**	**4**	
Notas do tesouro Nacional – NTN-B	1	4	Acima de 1 ano

(i) O **BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ: 00.840.011/0001-80**, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ da administradora: 59.281.253/0001-23, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 2 de outubro de 1995. Destina-se a investidores pessoas físicas e jurídicas em geral. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente. A política de investimento detalhada envolve a aplicação em instrumentos financeiros derivativos, títulos públicos federais, debêntures, certificados de depósitos bancários, depósitos a prazo com garantia especial, notas de crédito, letras financeiras e cotas de fundos de investimento, com objetivo de obter ganhos e perdas em operações com derivativos e realizar marcação a mercado. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Cotas de fundos de investimento	De 06/12/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 05/12/2025 (1)	31/03/2025
Títulos públicos federais	-	-	-
Cotas de fundos de investimento	7	-	-
Total	**7**	**-**	**-**

(1) data de transferência da administração.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios decorrem de processos judiciais relacionados a honorários advocatícios de êxito e sucumbenciais, cuja realização depende do êxito das respectivas demandas e da definição do valor econômico associado.

Esses ativos não possuem fluxo de caixa contratual determinístico e estão sujeitos a elevada incerteza quanto ao prazo e ao montante de realização.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios	31/03/2026	31/03/2025
Valor estimado em 31/12/2023	104.559	104.559
Taxa de desconto anual	40%	40%
Valor justo	**25.000**	**25.000**

Em 08 de novembro de 2019, o direito creditório adquirido é um direito que a cedente cede e transfere ao Fundo de forma irrevogável e irretratável 100% dos honorários de êxito contratados com o Espólio de Giacomo Gavazzi, correspondente a 20% do valor da indenização que este último vier a receber na ação de desapropriação nº 0007291-391987.4.02.5101, conforme contrato de honorários, bem como o crédito decorrente dos honorários de sucumbência fixados pelo acordão que julgou o recurso de apelação nos autos da supra mencionada ação, correspondente a 10% sobre o valor da indenização a que tem direito o Espólio, englobando principal e acessórios, assim como o direito de ação e todos os consectários legais, ficando o Fundo inteiramente sub-rogada nos direitos, ônus, obrigações e vantagens decorrentes do crédito ora cedido, devidamente acrescido de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento ao Fundo, quando será data plena, rasa e total quitação ao cedente.

A ação já foi definitivamente julgada, estando em fase de liquidação de sentença. Há recurso em tramitação no STJ interposto pelo INCRA contra a decisão que homologou o laudo pericial que liquida o valor da indenização.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram estimados com base na análise das peças e decisões processuais de forma conservadora, bem como sob estrita intepretação do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Cabe ressaltar que estes valores são meras estimativas, uma vez que o valor exato só será conhecido futuramente, quando o juiz da causa estiver confortável e homologar o valor que for apresentado pelo perito judicial quando for iniciado a liquidação de sentenças.

O valor atualizado da condenação até março de 2022 era de R$ 379.578 mil.

Para fins de análise econômica, a Administração considerou premissas relacionadas à estimativa de pagamento por meio de precatório, incluindo a projeção de emissão em junho de 2024 e liquidação em dezembro de 2027.

Com base nessas premissas, foram elaboradas projeções que consideram a atualização monetária do valor da execução, bem como a incidência de juros compensatórios e moratórios até a expedição do precatório, além da atualização posterior até a data estimada de pagamento.

A partir dessas premissas, foi estimado o valor potencial da condenação na data projetada de pagamento, sobre o qual foram aplicados os percentuais relativos aos honorários de êxito (20%) e de sucumbência (10%), conforme definido contratualmente.

Para fins de análise interna, foi calculado o valor presente desse montante mediante a aplicação de taxa de desconto que reflete os riscos associados à operação, incluindo riscos de redução do valor da execução, atrasos no pagamento e fatores relacionados ao custo de oportunidade.

Como resultado dessas estimativas, o valor presente das parcelas de honorários advocatícios e de sucumbência disponíveis para negociação foi estimado em aproximadamente R$ 25.196 mil.

Direitos creditórios	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Valor estimado em 31/12/2027	220.346	220.346
Taxa de desconto anual	45%	45%
Estimativa interna de valor presente	**25.196**	**25.196**

Em virtude das estimativas internas elaboradas pela Administração, com apoio de assessores jurídicos externos, que indicam um valor econômico próximo ao montante de R$ 25.000 mil, equivalente ao valor de aquisição do ativo, e considerando a existência de recurso pendente relacionado à liquidação do valor da indenização, o Administrador optou por manter o ativo registrado pelo custo de aquisição.

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Nos exercícios findos em de 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não possuía operações em direitos creditórios sem aquisições de riscos e benefícios.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	25.000	25.000
Aquisições de direitos creditórios	-	-
Liquidação de direitos creditórios	-	-
Rendimentos de direitos creditórios	-	-
Saldo final	**25.000**	**25.000**

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão ao Fundo:

i. deverão ter sido indicados e aprovados pela gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo custodiante; (ii) a gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o custodiante efetiva a cessão aprovada.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A avaliação da recuperabilidade dos ativos considera a natureza dos direitos creditórios, incluindo fatores como o andamento dos processos judiciais e as expectativas de realização.

Nos exercícios findo em de 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não possui provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em outros ativos. A instituição administradora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Garantias dos direitos creditórios: Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Risco de crédito

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de investimento em outros ativos: É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 dias de funcionamento, até 100% em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Posteriormente aos referidos 90 dias, o investimento em referidos ativos poderá representar até 50% da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, o Tesouro Nacional ou o Banco Central do Brasil não honrarem seus compromissos, poderá o Fundo sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento: Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu neste regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo agente de cobrança, quando houver.

Diversificação da carteira de direitos creditórios: a partir do início do funcionamento do Fundo, a gestora deverá dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de direitos creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada operação ou direito creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das operações e dos direitos creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamento: Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio líquido do Fundo direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de direitos creditórios vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos creditórios a serem realizados pelo agente de cobrança em nome do Fundo. O Fundo, o administrador, o gestor, o custodiante e o agente de cobrança não assumem qualquer responsabilidade pela recuperação dos direitos creditórios ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, e, com exceção do agente de cobrança, tampouco assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelo agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos direitos de crédito, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes aos direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo, bem como do eventual descumprimento, pelo agente de cobrança, de suas obrigações para com o Fundo, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Falta de liquidez: Ante a possibilidade conferida pelo regulamento, bem como pela ICVM 444 no que tange ao investimento de direitos creditórios ainda em discussão judicial, poderá o Fundo sofrer com a ausência temporária de liquidez, considerando depender de êxito no processo judicial ainda em curso.

Direitos creditórios: O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio líquido ao Fundo e redução da rentabilidade das cotas.
Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no capítulo XVI do regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Documentos representativos dos créditos: Os documentos comprobatórios poderão ser formalizados em formato eletrônico, correspondendo a contratos assinados digitalmente, notas fiscais eletrônicas, duplicatas eletrônicas e/ou outros instrumentos formalizados digitalmente. A formalização de documentos na forma digital é um procedimento recente, não existindo ainda entendimento sedimentado dos tribunais superiores a respeito da cobrança de créditos embasados nos referidos documentos. Tal fato poderá resultar na demora adicional de processos de cobrança de direitos de crédito que venham a ser propostos pelo Fundo, e em eventuais dificuldades no recebimento dos valores relativos aos referidos direitos de crédito. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da evolução do entendimento dos tribunais superiores em relação aos procedimentos e exigências a serem observados na cobrança de direitos de crédito embasados em documentos comprobatórios formalizados com base em direitos de crédito formalizados em formato eletrônico. Por fim, determinados ativos são registrados, custodiados e negociados de forma escritural junto a câmaras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuem regras próprias e atribuem a responsabilidade de custódia dos documentos que originaram o ativo ao registrador junto à câmara, de forma a representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos.

Risco de entrega dos documentos representativos dos créditos cedidos: Nos termos do contrato de cessão, o(s) cedente(s) obriga(m)-se a transferir ao custodiante, ou terceiro por ele indicado, a totalidade dos documentos representativos dos créditos, em até 30 dias corridos, contados do ingresso do direito de crédito no Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos direitos de crédito cujos documentos representativos dos créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Desta forma, é possível que nem todos os direitos de crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira do fundo após o respectivo ingresso do direito de crédito no Fundo.

Risco de irregularidades nos documentos representativos do crédito: Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não estarem completos ou serem representados por cópias. Por esse motivo, a cobrança judicial dos direitos de crédito poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. Nesses casos, a cobrança judicial dos direitos de crédito será mais demorada do que seria caso os documentos comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento do direito de crédito, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do Tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são enviados ao Fundo como, por exemplo, o comprovante de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo cedente à época da cessão, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos direitos de crédito. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos de crédito discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança dos direitos de crédito cedidos ao Fundo pode ser mais demorado do que o previsto originalmente. Tais hipóteses configurariam prejuízo para a rentabilidade e o patrimônio do Fundo.

Risco jurídico: O Fundo está sujeito ao risco de não estar formalmente habilitada como parte nos processos judiciais relacionados aos créditos cedidos à sua carteira. Essa ausência de habilitação pode comprometer a efetividade da cobrança judicial, a recuperação dos créditos e a defesa dos interesses do Fundo, especialmente em ações que exigem legitimidade ativa para execução ou manifestação processual. Tal situação decorre do fato de que, em determinados casos, o Fundo não está cadastrado como titular da cessão perante o juízo competente. A administradora não poderá ser responsabilizada por prejuízos decorrentes dessa limitação.

Outros riscos

Risco decorrente da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Despesas com a defesa dos direitos dos cotistas: Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral de cotistas, poderá aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela instituição administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovar referido aporte de recursos, considerando que a instituição administradora, o custodiante, os cedentes, a gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores dos direitos creditórios podem não ser previamente identificados pelo Fundo. Caso os direitos creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos.

Nos períodos de 06 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março em 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Períodos/exercício	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
De 06/12/2025 a 31/03/2026	959,015654	25.184	(0,23%)
De 1º/04/2025 a 05/12/2025 (*)	961,193722	25.019	(0,66%)
Exercício findo em 31/03/2025	967,624541	25.789	(0,81%)

(*) Data da transferência da administração do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única.

As cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas serão integralizadas de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

Na integralização de cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

A integralização de cotas pode ser efetuada (i) em moeda corrente nacional, (a) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (b) por meio de TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela administradora; ou (c) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento do Fundo.

No período de 06 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, houve a emissão de 311,203142 cotas, no montante de R$ 300.

No período de 1º de abril de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), não houve emissão de novas cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve a emissão de 309,450068 cotas no montante de R$ 300.

c) Amortizações e resgates de cotas

As cotas do Fundo poderão ser amortizadas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, que deverá estabelecer as condições e prazo para pagamento aos cotistas, e somente poderão ser resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas em direitos creditórios e ativos financeiros:

i. por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;
ii. pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;
iii. em caso de liquidação antecipada do Fundo; ou
iv. em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

Nos períodos de 06 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março em 2025, não houve amortização e resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, ou negociação no mercado secundário, através do Fundos21 – Módulo de Fundos, disponibilizado e operacionalizado pela B3.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.
Gestão:	Ativa Asset Ltda,
Consultoria:	Ragnar Serviços Financeiros e Consultoria Ltda.
Custódia:	Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.
Escrituração de cotas:	Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.
Controladoria:	Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à administradora pelo Fundo uma remuneração equivalente a R$ 12, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Pelos serviços de gestão será devida à gestora pelo Fundo uma remuneração equivalente a R$ 5, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE-IPCA, no período.

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a consultora receberá do Fundo uma remuneração mensal equivalente a 25% da valorização das cotas que exceder 100% da Taxa DI.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa do Fundo, em uma base de 252 dias.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou de performance.

As despesas estão assim representadas:

	De 06/12/2025 a 31/03/2026	De 1º/04/2025 a 05/12/2025 (1)	31/03/2025
Taxa de administração	(45)	(85)	(137)
Taxa de gestão	(18)	(35)	(49)
Taxa de consultoria	-	-	(1)
Taxa de custódia	(1)	(9)	(3)
Total	**(64)**	**(129)**	**(190)**

(1) data de transferência da administração.

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022 e as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

18 Alterações estatutárias

Em 25 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. aprovaram as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2023;
ii. aprovaram as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2024;
iii. aprovaram as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025;
iv. aprovou a substituição da Administradora do Fundo, passando da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, com transferência efetiva na abertura do dia 08 de dezembro de 2025 utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 05 de dezembro de 2025;
v. aprovaram a substituição da atual gestora pela nova gestora na data de transferência;
vi. aprovaram as condições da transferência;
vii. aprovaram a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo;
viii. aprovaram o aumento da remuneração mensal da nova administradora e da nova gestora, conforme segue:
   a) taxa de administração: de R$ 10 para R$ 12 mensais; e
   b) taxa de gestão: de R$ 4 para R$ 5 mensais.

i. aprovaram, neste ato, alteração integral, bem como a consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do regulamento anexo à respectiva ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da nova administradora, sendo certo que a administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo;
ii. aprovaram a manutenção da Ragnar Serviços Financeiros e Consultoria LTDA., como consultora especializada e agente de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, conforme previsto no regulamento do Fundo, ratificando os contratos já firmados ou autorizando sua celebração pela nova administradora;
iii. aprovaram, neste ato, a inclusão de novo fator de risco jurídico no regulamento do Fundo, em razão da constatação de que o Fundo não se encontra formalmente habilitado como parte nos processos judiciais relacionados aos créditos cedidos à sua carteira, a nova administradora propõe a inclusão de um novo fator de risco jurídico no regulamento do Fundo; e
iv. aprovaram a autorização à administradora e à nova administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta assembleia geral.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

Augusto Afonso Teixeira De Freitas	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****